



CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC
NIRE Nº 42300011274
CNPJ/MF Nº 83.878.892/0001-55
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012

Data, hora e local: 30 de abril de 2012 às 10 horas, na sede social da Empresa, localizada na Avenida Itamarati, 160, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-900. Edital de Convocação dos Acionistas: publicado nos dias 11, 12 e 13 de abril nos jornais Diário Catarinense (páginas 25, 42 e 50), Valor Econômico (páginas C10, D4 e A22) e no Diário Oficial do Estado (páginas 25, 31 e 92), conforme se transcreve a seguir: *“CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A., CNPJ nº 83.878.892/0001-55. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam convocados os Acionistas das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 2012, às 10 horas, na sede social da Empresa, na Avenida Itamarati, 160, bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Tomada de Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos, do exercício findo em 31 de dezembro de 2011. 2. Eleição dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e fixação das respectivas remunerações. 3. Fixação do montante global da remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva. Consoante as instruções CVM 165/91 e 282/98 é de 5% o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição de adoção do voto múltiplo para eleição dos integrantes do Conselho de Administração. Os documentos relativos às matérias a serem apreciadas na Assembléia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Empresa. Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas das Bolsas de Valores que desejarem participar da Assembléia Geral deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da data da Assembléia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante. 11 de abril de 2012. Pedro Bittencourt Neto Presidente do Conselho de Administração. O Aviso aos Acionistas foi publicado nos dias 30 de março, 2 e 3 de abril de 2012, nos jornais Diário Catarinense (páginas 41, 31 e 29) e Diário Oficial do Estado (páginas 39, 34 e 34), e no Jornal Valor Econômico (páginas B15, D4 e D6). As Demonstrações Financeiras do exercício de 2011 foram publicadas no dia 13 de abril de 2012 no jornal Diário Catarinense (encarte), no dia 13 de abril de 2012 no Diário Oficial do Estado (páginas 61 a 92), e publicado no dia 13 de abril de 2012 o respectivo extrato no jornal Valor Econômico (página B13). **Quorum de Instalação:** Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social votante, como se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas de nº 1, às fls. 93, 93v e 94 onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado*



de Santa Catarina representado pelo Sr. Luciano Veloso Lima, nos termos da legislação vigente, estando também presentes os Conselheiros Fiscais Enio de Andrade Branco (Presidente), Valter Jose Galina, Paulo da Paixão Borges de Andrade, Luiz Hilton Temp, Telma Suzana Mezia e Julio Sergio de Souza Cardozo; a KPMG Auditores Independentes, representada pelo Sr. Samuel Viero Ricken, CRC-SC 030412/O-1; e, o Diretor de Relações com Investidores, Controle de Participações e Novos Negócios, André Luiz de Rezende. **Composição da Mesa:** Presidente: Derly Massaud de Anunciação; Secretária: Vanessa Evangelista R. Rothermel. **Sumário:** Por decisão da unanimidade dos acionistas presentes, foi autorizada a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76. **Dissidências:** As manifestações contrárias e abstenções referentes a ordem do dia constam de documentos anexos a presente ata. **Deliberações tomadas na Assembléia Geral:** Preliminarmente, os Acionistas dispensaram a leitura dos documentos publicados na forma da lei. **1. Aprovadas, por maioria, as Contas dos Administradores, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e das Mutações do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício de 2011, dos quais se destacam os principais resultados consolidados:** Receita Operacional Bruta – R\$6.564.437 mil; Receita Operacional Líquida - R\$4.191.414 mil; Resultado das Atividades – R\$430.879 mil; Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social – R\$454.050 mil; Lucro Líquido – R\$323.887 mil; EBITDA – R\$585.048 mil. **Destinação do Lucro Líquido do Exercício.** *Do lucro líquido, os acionistas aprovaram R\$16.194 mil destinados a constituição da Reserva Legal; R\$219.807 mil destinado para Reserva de Retenção de Lucros conforme estabelecido no artigo 196 da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/2001, para fazer frente ao Orçamento de Capital, e **Dividendos Propostos:** a) *ratificação dos juros sobre capital próprio já aprovado pela reunião do Conselho de Administração de 09.12.2011, no valor de R\$82.500.660,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos mil e seiscentos e sessenta reais), aos acionistas detentores de participação acionária em 30 de dezembro de 2011; e b) dividendos complementares no valor R\$9.807.010,66 (nove milhões, oitocentos e sete mil, dez reais e sessenta e seis centavos), com a distribuição de R\$0,23992078 por ação ordinária e R\$0,26391286 por ação preferencial, aos acionistas detentores de participação acionária em 30 de abril de 2012, cujo pagamento dos dividendos complementares será pago no dia 28.06.2012. Os acionistas aprovaram, ainda, a retenção dos dividendos que cabem ao acionista majoritário, o Estado de Santa Catarina, conforme Termo de Acordo assinado entre as partes em 31.01.2011, para liquidação do débito proveniente do Protocolo de Intenções ECP 003/1988, sendo que o saldo remanescente será repassado ao acionista majoritário, na mesma data do pagamento aos demais acionistas. A acionista Geração Futuro L Par Fundo de Investimentos em Ações, se manifestou contrária a aprovação do item 1, nos termos da manifestação de voto anexa. **2. Eleitos, por maioria, os integrantes do Conselho de Administração, para o mandato de um ano, com adoção de voto múltiplo solicitado pela Previ e eleição em separado quando aplicável: Representantes do Acionista Majoritário: (reeleitos): Antônio Marcos****



Gavazzoni, brasileiro, casado, advogado, Portador do RG nº 2.721.786 SSP-SC e CPF nº 827.189.469-20, residente e domiciliado na Avenida Governador Irineu Bornhausen, nº 3.770 – Edifício Country Club, Apto 1103, Bloco A, Beira Mar, Florianópolis/SC – CEP 88.015-300; **Marcelo Gasparino da Silva**, brasileiro, casado, advogado, Portador do RG nº 2.302967 SSP/SC e CPF nº 807.383.469-34, residente e domiciliado na Rua Esteves Junior, 605, apto 1411, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-130. **Derly Massaud de Anunciação**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador do RG nº 6.071.505 SSP-SC e do CPF nº 130.645.500-63, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 180 - Apto. 301, Agrônômica, Florianópolis/SC - CEP 88025-000; **Milton de Queiroz Garcia**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SC nº 4900 e CPF nº 443.311.009-44 residente e domiciliado à Rua Bocaiúva nº 2086, apto 701, Florianópolis/SC - CEP 88020-000; **Pedro Bittencourt Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC 3604 e CPF nº 224.528.699-53, residente e domiciliado à Praça Breno Pinheiro Valadares, 02, Jardim Anchieta, Florianópolis/SC - CEP 88037-295; e **Andriei José Beber**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 2.029.174-4 – SSP/SC e do CPF 014.789.149-39, residente e domiciliado na Rua Assunção, 55, apto. 301, Ponta Aguda, Blumenau/SC - CEP 89050-120. **(eleito): Eron Giordani**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3209874 – SSP/SC e do CPF nº 894.534.099-87, residente e domiciliado na Rua Uruguai 1027 – D, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC, CEP 89800-000. **Representante dos Empregados (reeleito): Jair Maurino Fonseca**, brasileiro, casado, técnico industrial, portador do RG nº 255.957-9, SSI/SC e do CPF nº 083.127.889-72, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, 1.538, Bairro América – Joinville/SC - CEP 89204-440. **Representante dos acionistas minoritários – Adoção Voto Múltiplo - Previ (reeleitos): Arlindo Magno de Oliveira**, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 813379666 IFP/RJ e do CPF nº 281.761.977-34, residente e domiciliado à Avenida Afrânio de Melo, 54, apto 302, Leblon, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.430-060; **(eleito) Ives Cezar Fulber**, brasileiro, casado, bancário e economista, portador do RG nº 2022002972 SSP/RS e CPF nº 385.982.720-00, residente e domiciliado à Q SQN 111 Bloco C, apto 508, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70754-030; **Edimar Rodrigues de Abreu**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1000927 SSP/DF e CPF nº 097.952.356-72, residente e domiciliado à SQN 115, bloco “F”, apto. 105, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70772-060 e **Sergio Ricardo Miranda Nazaré**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 3145, CORECONDF e do CPF nº 245.212.211-49, residente e domiciliado SHIS QI 03 Conjunto 01, casa 12, Lago Sul, Brasília/DF - CEP 71605-210 e **Representante dos acionistas preferencialistas: (reeleito): Daniel Arduini Cavalcanti de Arruda**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 29.570.084-1 SSP/SP e do CPF nº 288.006.148-25, residente e domiciliado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, Cj. 52, São Paulo/SP - CEP 01451-000. Pelos Acionistas foram considerados **eleitos como Conselheiros Independentes os senhores Pedro Bittencourt Neto, Marcelo Gasparino da Silva e Daniel Arduini Cavalcanti de Arruda. Eleitos os integrantes do Conselho Fiscal, para o mandato de um ano, com**



votação em separado quando aplicável: Titular – (reeleito) Enio de Andrade Branco, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador do RG nº 559.984-9, SSP-SC e do CPF 179.138.029-87, residente e domiciliado na Rua Alves de Brito, 427, apto 901, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-440; **Suplente – Carlos Eduardo Ferreira**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 263774 – SSP/SC e do CPF 224.418.679-20, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, 100, apto 1001, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-640; **Titular – Paulo da Paixão Borges de Andrade** brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8. R 637047, SSP-SC e do CPF 294.966.169-68, residente e domiciliado na Rua Jorge Arruda, 213, bairro Universitário, Lages/SC - CEP 88511-090; **Suplente – Adolar Bekendorf**, brasileiro, casado, Bacharel em Filosofia e Técnico em Contabilidade, portador do RG nº 87.111-7 SSP/SC e do CPF 001.754.719-91, residente e domiciliado na Av. Trompowski, 420, apto. 703, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-300; **Titular – Luiz Hilton Temp**, brasileiro, casado, Economista, portador do RG nº 4291762-0 SSP/SC e do CPF 143.450.300-30, residente e domiciliado na Rua Coletora Insular, 140, Ingleses, Florianópolis/SC - CEP 88058-590. **Suplente – Djalma de Souza Coutinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 518.005 SSP/SC e do CPF nº 065.630.409-00, residente e domiciliado na Rua Travessa da Liberdade, 457, Campeche, Florianópolis/SC - CEP 880063-210. **Representante dos Acionistas Minoritários: Titular – (reeleito) Telma Suzana Mezia**, brasileira, viúva, economista, portadora do RG nº 043182237 IFP/RJ e do CPF nº 065.192.105-87, residente e domiciliada na Rua Dona Delfina, 28, apto. 401, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20511-270; **Suplente – Marcelo de Souza Muniz**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do RG nº 012010789 IFPRJ e do CPF nº 322.696.417-87, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 2800/703, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22631-052. **Representante dos Acionistas Preferencialistas: Titular – (reeleito) Julio Sergio de Souza Cardozo**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.845.165 IFP/RJ e do CPF nº 005.985.267-49, residente e domiciliado à Avenida Jandira, 185, apto. 184-A, Moema, São Paulo/SP - CEP 04080-000; **Suplente – Luis da Costa Cruz**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 2.188.984 IFP/RJ e do CPF nº 257.994.287-49, residente e domiciliado à Avenida Bartolomeu Mitri, 112/501, Leblon, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22431-000. Os Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, ora eleitos, por força do disposto no parágrafo único do artigo 19 do Estatuto Social, exercerão cumulativamente o respectivo cargo na Celesc S.A., Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A. Aprovada a remuneração para os integrantes do Conselho de Administração equivalente a 20% (vinte por cento) da média mensal da remuneração atribuída a cada integrante da Diretoria Executiva e para cada um dos titulares do Conselho Fiscal equivalente a 10% (dez por cento) da média mensal da remuneração atribuída aos integrantes da Diretoria Executiva. **3. Aprovado o montante global da remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva, Conselho e Administração e Conselho Fiscal a ser paga no período compreendido entre esta Assembléia e a Assembléia Geral Ordinária de 2012, no valor de até 6.548.677,00 (seis milhões,**



quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos setenta e sete reais). Já incluídos neste valor, para os Diretores, salário (honorários), décimo terceiro salário (gratificação), férias 1/3 constitucional (1/3 de licença remunerada), INSS, FGTS, Previdência Privada, Plano Odontológico e Plano de Saúde (somente para diretores empregados da Empresa), Seguro de Vida em Grupo e Participação nos Resultados. A acionista Geração Futuro L Par Fundo de Investimentos em Ações, se absteve de deliberar sobre o item 3. Consoante dispõe o parágrafo único do artigo 164 da lei n. 6.404/76, foi apresentada e lida manifestação dos Conselheiros Fiscais Telma Suzana Mezia e Julio Sergio de Souza Cardozo, a qual passa a ser parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi a Assembléia Geral encerrada, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Florianópolis, 30 de abril de 2012. Esta Ata foi processada por meio eletrônico e com autorização dos acionistas para que seja publicada sob a forma de sumário.

Derly Massaud de Anunciação
Presidente

Vanessa E. R. Rothermel
Secretária

Vinicius Nascimento Neves
pp.Previ

Luciano Veloso Lima
pp.Governo do Estado

Milton de Queiroz Garcia
Celos – Fundação Celesc de
Seguridade Social

Mariana Silveira Martins Jost
pp. Geração Futuro L Par FIA



Bruno Gebara Stephano
PP. CLUBE DE INVESTIMENTO TARPON
FFB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
FIA CINCO CINCO
FIA MIRANTE ACOES VALOR
FIA SUL AMERICA GOVERNANCA I
FUNDO INV DE ACOES TARPON CFJ
MCAP POLAND FUNDO INV EM ACOES
SUL AMERICA FIA LUZ
SUL AMERICA TARPON SUL ENERGIA FIA
TAEF FUND LLC
TARPON CSHG MASTER FIA
TARPON INSTITUCIONAL FIA
TF FUND LLC
TIRADENTES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES

Henrique Zeefried Manzini
pp. J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
PIM INVESTMENTS, INC.
STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
VANGUARD STAR FUNDS

Henrique Zeefried Manzini
pp. CITIBANK N.A.
STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
STATE STREET EMERGING MARKETS
FLORIDA ST B OF ADMINISTRATION
IBM 401 K PLUS PLAN
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM
ONTARIO TEACH PENS PLAN BOARD
RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD



**SPDR S P EM MARK SMALL CAP ETF
SSGA M E M S C N L C TRT FUND
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST
THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
ASCENSION H MASTER PENS TRUST
SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL
ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND
PENSIONSKASSERNES ADMINISTRATION A/S
NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND
EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND
EMERGING MARK SMALL CAPITALIZAT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FD B
EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND
ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP INDEX FUND
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
STATE OF OREGON
STATE OF WISC INVT B MAS TRUST
STATE STREET EMERGING MARKETS
THE MONET AUTH OF SINGAPORE
WEST VIRG INV MANAGEMENT BOARD**

SIND TRAB IND E ELET FLORIANOP – SINERGIA

SIND TRAB IND E ELET LAGES - STIEEL

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
CNPJ/MF nº 83.878.892/0001-55
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCADA PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2012, ÀS 10:00 HORAS

MANIFESTAÇÃO DE VOTO E PROTESTO DO ACIONISTA
GERAÇÃO FUTURO L PAR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES

GERAÇÃO FUTURO L PAR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES, fundo de investimentos constituído sob a égide da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro nº 20, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.935.128/0001-59 ("GERAÇÃO FUTURO"), vem, por seu administrador, CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1111, 2º andar (parte), Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, neste ato representado por sua procuradora, apresentar a sua MANIFESTAÇÃO DE VOTO e PROTESTO em relação ao item 1 da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. ("CELESC" ou "COMPANHIA") convocada para o dia 30 de abril de 2012, às 10:00 horas ("ASSEMBLEIA").

Segundo o edital de convocação datado de 11 de abril de 2012, o item 1 da ordem do dia da Assembleia estabelece a deliberação acerca da seguinte matéria:

"1. Tomada de Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos, do exercício findo em 31 de dezembro de 2011;"

Inicialmente, o Signatário registra que, no dia 26 de abril do corrente, a Administração da Companhia divulgou nova versão da Proposta da Administração para as matérias constantes desta Assembleia, sem observância ao disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 002/2012. Trata-se de mais uma violação, pela Administração, das mais comzeinhas regras de governança, passível, inclusive de questionamento por parte das autoridades competentes.

Cabe-nos ressaltar que, em 29 de março de 2012, a Companhia realizou Assembleia Geral Extraordinária (a "AGE"), com a seguinte ordem do dia:

1. *"Análise das investigações relativas ao contrato de prestação de serviços nº 35366 e demais aditivos, celebrado em 17 de dezembro de 2003 com a empresa Monreal Corporação Nacional de Serviços e Cobrança S/C Ltda;*

M

2. *Delimitação dos prejuízos sofridos pela companhia e sua subsidiária integral Celesc Distribuição S.A.; e*
3. *Responsabilização dos Administradores”*

Entretanto, a referida AGE se realizou sem que os administradores da Companhia tivessem tomado as providências necessárias no sentido de prover os investidores, a COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, a BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS e o mercado em geral, com as informações necessárias ao pleno conhecimento da extensão dos danos aparentemente sofridos pela CELESC, e à apuração das eventuais responsabilidades respectivas, decorrentes da celebração, gestão e execução do contrato firmado com a Monreal Corporação Nacional de Serviços e Cobrança S/C Ltda. (“MONREAL”).

Como é de conhecimento da Administração da Companhia, em 17 de dezembro de 2003, a CELESC firmou, com a Monreal, contrato de prestação de serviços (o “CONTRATO MONREAL”), visando, basicamente, à cobrança administrativa de faturas de energia elétrica em atraso.

O Contrato Monreal dispunha, em sua Cláusula Segunda, que:

“O valor deste Contrato é de R\$ 6.078.929,08 (seis milhões, setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), que serão pagos à (sic) título de comissão, conforme Cláusula Sétima deste contrato”.

Já a Cláusula Sétima do referido contrato previa, dentre outras matérias, que a remuneração da contratada se daria por meio de comissão de 13,85% (treze vírgula oitenta e cinco por cento) sobre os valores efetivamente recuperados.

O Contrato Monreal tinha prazo de vigência de 1 (um) ano.

Em 17 de dezembro de 2004, o Contrato Monreal foi aditado pela primeira vez, não só para estender a sua vigência por mais 12 (doze) meses, mas também com o fim de formalizar importante alteração na cláusula de remuneração da Contratada, o que, por si só, poderia gerar questionamentos quanto à sua legalidade.

O Contrato Monreal sofreu aditamentos, ainda, em 16 de novembro de 2005, 13 de novembro de 2006, 13 de novembro de 2007 e 15 de dezembro de 2008.

Nota-se, de início, que a vigência do Contrato Monreal estendeu-se por prazo superior a 60 (sessenta) meses, o que, a princípio, violaria o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Ocorre que, com base no Memo 194/2008, de 10 de dezembro daquele ano, firmado pelo Sr. Luiz Carlos Facco e dirigido à Diretoria Comercial, foi alegado que “a *catástrofe que assolou o [Estado de Santa Catarina]*” no segundo semestre de 2008 impediu a realização do certame licitatório para a contratação da empresa que realizaria os serviços de cobrança de que ora se trata, a partir de 2008, obrigando a prorrogação do Contrato Monreal, em caráter extraordinário, com base no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Entretanto, o Sr. Facco não compareceu à AGE para explicar o porquê de tais serviços não terem sido licitados antes das alterações em suas condições financeiras, ou esclarecer se todas as demais licitações demandadas pela Companhia naquele período também foram paralisadas por conta da mesma catástrofe.

Deve-se destacar que, em 11 de novembro 2010, em relatório que analisava a execução do Contrato Monreal e os pagamentos que foram efetuados à Monreal no período entre 2004 e 2009 (o “RELATÓRIO”), membros do Conselho Fiscal concluíram que a Monreal faturou contra a Companhia, naquele período, a bagatela de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Naquela mesma ocasião, os integrantes do Conselho Fiscal alertaram para um dado curioso: em 2008, os dividendos recebidos pela Companhia por conta dos resultados auferidos pela sua controlada, Celesc Distribuição, somaram R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais), enquanto que a Monreal recebia, naquele mesmo exercício, R\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil reais). No mínimo inusitado.

Tais fatos, somados a uma série de outras constatações descritas no Relatório, levaram os seus signatários a requerer, com base no art. 163, 8º, da Lei 6.404/76, a contratação de auditoria independente para revisar o Contrato Monreal e os termos de sua execução, tendo, para tanto, sido contratada a KPMG Risk Management (“KPMG”).

Em sequência, por meio de expediente encaminhado à Administração da Companhia, o Conselho Fiscal, desta vez em sua composição plena, resumiu as conclusões da KPMG, que apontavam que:

“foram transferidos, no período compreendido entre mai/2006 a dez/2009, o montante de 51.733.388,17 (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), em recursos financeiros de propriedade da Celesc, sociedade de economia mista subordinada aos princípios da Lei 8.666/93, para a propriedade da empresa MONREAL – Corporação Nacional de Serviços e Cobranças S/C Ltda., sociedade de capital privado, sem registros ou documentos que comprovem ou evidenciem a equivalente prestação de serviço de cobrança de faturas

inadimplidas, objeto do contrato nº 035366, vinculado ao processo de LICITAÇÃO nº1.284/03 – CONCORRÊNCIA Nº410/03.” (Grifamos).

Ora, não restam dúvidas de que a contratação da Monreal pela Companhia demanda atenção especial da Administração, não só para apurar as responsabilidades e buscar o ressarcimento dos valores alegadamente pagos de forma indevida, mas, sobretudo, no que tange à necessária prestação de informações aos acionistas sobre o grave episódio.

Entretanto, mesmo diante dos indícios apontados pelo Conselho Fiscal, lastreado no Relatório, a AGE, com base no voto do acionista controlador e em vista de proposta formulada pela administração da Companhia, decidiu por não dar início às medidas necessárias à responsabilização dos envolvidos na celebração e execução do Contrato Monreal, em clara violação dos deveres aplicáveis a acionistas e administradores, direcionados à preservação dos melhores interesses da Companhia, conforme previsto em Lei.

Repita-se que a primeira indagação do Conselho Fiscal sobre o tema deu-se há quase 18 meses. Não há como negar que, a este ponto, os Administradores da CELESC já deveriam ter diligenciado, há tempos, no sentido de concluir a investigação para dar início à adoção das medidas cabíveis, conforme o caso.

À vista do exposto e diante da gravidade dos fatos narrados acima, o Signatário neste ato protesta, diante da constatação de que as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, as Contas dos Administradores e o parecer dos auditores independentes não fazem qualquer menção aos indícios de irregularidades ocorridas no âmbito da celebração e execução do Contrato Monreal, ou à instauração de procedimento interno na Companhia para apuração das supostas irregularidades ocorridas. Por tal razão, **tais documentos devem ser rejeitados pelos acionistas da Companhia.**

Em vista do exposto, o Signatário manifesta seu VOTO no sentido de:

- a) **REJEITAR O ITEM 1** da ordem do dia desta Assembleia;

Requerer que, caso o **item 1** da ordem do dia seja aprovado por maioria de votos dos acionistas presentes, o voto contrário ora manifestado seja registrado na ata desta Assembleia de forma integral, para que produza todos os seus efeitos, fazendo consignar a **reserva**, com o fim de elidir a aplicabilidade do § 3º do art. 134 da Lei 6.404/76.

Por último, o Signatário requer que o teor do presente voto seja lido pela Mesa para conhecimento dos acionistas, e que cópia seja encaminhada aos auditores independentes da Companhia e ao Conselho Fiscal.

O signatário se reserva o direito à adoção das medidas que lhes sejam facultadas em lei ou no Estatuto Social da Companhia, com o fim de buscar a apuração das responsabilidades e o ressarcimento dos prejuízos cabíveis.


Florianópolis, 30 de abril de 2012


GERAÇÃO FUTURO L.P. PAR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES

POR SEU ADMINISTRADOR: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
P.P. MARIANA SILVEIRA MARTINS JOST (OAB/RJ: 152.314)

Autenticação pela Mesa: Para todos os fins e efeitos do Artigo 130 da Lei nº 6.404/1976, fica autenticada esta manifestação como Doc. ____ apresentada na Assembleia Geral a que se refere, devendo permanecer arquivada nasede da Companhia, ser levada a registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, como parte integrante da respectiva ata, bem como ser arquivada por meio do sistema eletrônico mantido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em sua página da Rede Mundial de Computadores, juntamente com a ata desta Assembleia Geral.


Presidente da Mesa


Secretário da Mesa

Mesquita Pereira, Marcelino, Almeida, Esteves

Votos por tipo de acionista da Agenda - 5576

Ciente CITIBANK N.A.
Companhia CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
Data da Assembleia 30/04/2012 10:00:00
Evento Assembleia Geral Ordinária / Annual General Meeting
Tipo de Evento 1ª Convocação / 1st Call
Tipo de Acionista BRCLSCACNPR3 / CLSC4
Total de Votos - 35 **Total de Passageiros - 35**

Nome dos Clientes	SK	CNPJ Fundo	Posição	Item 2
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND	210788-3	05.870.251/0001-40	10005	CONTRA
ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST	214499-1	05.479.578/0001-96	22100	CONTRA
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND	219048-9	09.299.077/0001-89	16900	ABSTER
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND	233523-1	11.306.963/0001-34	33700	CONTRA
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND B	233522-3	11.306.964/0001-89	7500	CONTRA
EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS	212373-0	07.418.633/0001-63	3524	CONTRA
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND	213334-5	05.987.158/0001-10	6882	CONTRA
FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION	213448-1	07.447.966/0001-10	266	CONTRA
FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST	211346-8	07.140.929/0001-65	3100	CONTRA
IBM 401(K) PLUS PLAN	207924-3	05.839.219/0001-00	10131	CONTRA
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND	213798-7	07.622.470/0001-36	260	CONTRA
ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP INDEX FUND	234709-4	11.841.066/0001-20	36800	CONTRA
NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND	217246-4	06.943.444/0001-47	79650	A FAVOR
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD	208767-0	05.839.640/0001-03	213400	A FAVOR
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD	215932-8	05.839.640/0001-03	1900705	ABSTER
PENSIONSKASSERNES ADMINISTRATION A/S	212935-6	07.521.755/0001-80	10500	CONTRA
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	235794-4	05.839.760/0001-00	3367	CONTRA
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	235803-7	05.839.760/0001-00	5546	CONTRA
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	235860-6	05.839.760/0001-00	4219	CONTRA
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	238602-2	05.839.760/0001-00	3966	CONTRA
RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST	206953-1	05.478.875/0001-17	13400	ABSTER
SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL	209913-9	05.479.073/0001-21	3700	CONTRA
SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF	219296-1	09.349.018/0001-78	67374	CONTRA
SSGA MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND	250869-2	10.327.314/0001-57	7517	CONTRA
SSGA SPDR ETFs EUROPE I PUBLIC LIMITED COMPANY	237197-1	13.362.063/0001-30	1200	CONTRA
STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	204945-3	05.987.747/0001-07	12300	A FAVOR

STATE OF OREGON	206859-8	05.987.755/0001-09	772	ABSTIEP
STATE OF OREGON	210320-9	05.479.924/0001-36	110100	ABSTIEP
STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST	205145-8	05.478.955/0001-72	2158	CONTRA
STATE STREET EMERGING MARKETS	204593-4	05.987.765/0001-80	1755	CONTRA
THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM	208655-0	05.840.078/0001-38	996	CONTRA
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE	210338-1	05.840.118/0001-41	7880	CONTRA
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD	207772-0	05.450.400/0001-12	10700	CONTRA
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM	203128-3	08.621.935/0001-05	7728	CONTRA
WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD	207527-2	05.450.410/0001-58	155600	ABSTIEP

RESOLUTA FIGUEROA, MARCELO ALMEIDA, ESTEVES
 ADVOCADOS . ESTABLISHED 1948

THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
 DANIEL ALVES FERREIRA

Mesquita Pereira, Marcelino, Almeida, Esteves

Votos por tipo de acionista da Agenda - 5576

Cliente J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Companhia CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
Data da Assembléia 30/04/2012 10:00:00
Evento Assembléia Geral Ordinária / Annual General Meeting
Tipo de Evento 1ª Convocação / 1st Call
Tipo de Acionista BRCLSCACNPR3 / CLSC4
Total de Votos - 3 Total de Passageiros - 3

Nome dos Clientes	SK	CNPJ Fundo	Posição	Item 2
PIM INVESTMENTS, INC.	259959-0	14.714.501/0001-44	9506	A FAVOR
STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL	252026-8	97.540.273/0001-60	111800	ABSTER
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS	251363-6	97.540.615/0001-42	69650	CONTRA

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS
- ESTABELECIDO 1946

THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA



Celesc

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

Florianópolis (SC), 30 de abril de 2012.

Do
Conselho Fiscal

Para
AGE - Assembléia Geral Extraordinária

Referência : Descumprimento Contratual e Irregularidades nos pagamentos efetuados à empresa de cobrança terceirizada *MONREAL – Corporação Nacional de Serviços e Cobranças S/C Ltda.*

Documentos Relacionados: Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, de 16.02.12; Ata da AGE - Assembléia Geral Extraordinária, de 29.03.12.

Legislação Pertinente: Lei 6404/76- Lei 6.385/76 - Lei 8.666/93

Ilustríssimos Senhores Acionistas,

Reportamo-nos ao Parágrafo Único do Artigo 164 da Lei Federal nº 6404/76, onde está previsto que “... *Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembléia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.*”.

Adicionalmente, referimo-nos, ao parecer do Colegiado CVM, sobre os efeitos do Artigo 165, da mesma Lei, PAS-CVM-RJ-202/4311, relatoria Diretora Maria Helena Santana, j. 25.9.2006, aqui transcrito ... “*a obrigação atribuída pela lei ao conselho fiscal não pode ser considerada cumprida apenas com a recomendação aos administradores (grifo nosso) para que convoquem a AGO. Sua competência vai bem além disso, exigindo a realização de convocação ou, ao menos, a determinação ao diretor financeiro que providencie os recursos para publicação. Essa é uma das garantias com que contam os acionistas quando solicitam a instalação do conselho fiscal ..;* Ou seja, a obrigação de fazer imposta por lei aos conselheiros fiscais implica em dar conhecimento à assembleia geral de ocorrência de irregularidades identificadas no decorrer do seu mandato, eventual descumprimento resultará em responsabilidade solidária por omissão.

E, ainda, fazemos referência, à Instrução CVM nº 131, de 17.08.90, que estabelece em seu artigo primeiro...” *Considera-se infração grave, ensejando a aplicação das penalidades previstas nos incisos III e VI do Artigo nº 11, da Lei 6.385/76, além das hipóteses já previstas em atos normativos da CVM, o descumprimento..... do Artigo 165 da Lei 6404/76...*”, que trata de deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal.

Para, na condição de Conselheiros Fiscais do Grupo Celesc S/A, legalmente eleitos e no exercício do direito-dever previsto em lei, bem como na observância do Inciso I e IV do Artigo 163, e do risco de crime de omissão de que trata §3º do Artigo 165 da mesma Lei, levar ao conhecimento dos Senhores Acionistas os fatos efetivamente identificados e comprovados por este órgão no que se refere aos procedimentos envolvendo pagamentos efetuados à empresa *MONREAL – Corporação Nacional de Serviços e Cobranças S/C Ltda.*, durante a vigência do “*Contrato de Prestação de Serviços*” nº 035366 e respectivos Termos Aditivos e de Prorrogação celebrados com a Celesc Distribuição S/A-Celesc S.A.

Assim, independentemente das ações administrativas em andamento, no que tange à apuração de responsabilidades individuais e da ocorrência de AGE, em 29.03.12 - cuja Ata apresenta conteúdo controverso -, convocada por solicitação do acionista Geração Futuro Corretora de Valores S.A., com base nos **termos** da alínea “c” do parágrafo único do artigo 123 da Lei 6404/76, que trata essencialmente de um direito do acionista, quando o mesmo entende que determinado assunto é passível de discussão por todos os acionistas, ou que, o fato não foi devidamente tratado pelo Conselho Fiscal, entendemos que, na forma da Lei, cumpre-nos dar conhecimento aos Senhores da manifestação do direito-dever expresso em Ata nº 01/2012 de Reunião Conjunta Colegiada de 16.02.12, aqui reproduzido “...*O Conselheiro Sr. Julio Sergio de Souza Cardozo manifestou sua insatisfação com a ausência dos representantes do escritório de assessoria*



Celesc

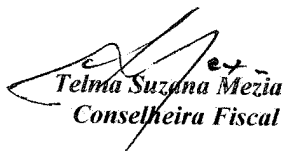
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

jurídica contratado para subsidiar a administração na tratativa do assunto, discordando especialmente, com a data sugerida pelos assessores para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. A Conselheira Fiscal Sra. Telma Suzana Mezia ponderou que as irregularidades nos pagamentos à empresa prestadora de serviços ensejam o dever ao Conselho Fiscal de denunciar o fato aos senhores acionistas, e sugeriu a convocação da AGE para a primeira quinzena do mês de março próximo. O Conselheiro Fiscal Sr. Paulo da Paixão Borges de Andrade destacou a importância de observar a sustentação jurídica para referida denúncia. Após as considerações, os Conselheiros Fiscais juntamente com os Conselheiros de Administração presentes deliberaram pela convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tratar do assunto, a ser realizada entre os dias 25 e 30 de março do corrente ano.”

Conforme registro em todo o conteúdo da referida Ata, o objeto da reunião conjunta foi, sem dúvida, os questionamentos do acionista minoritário Geração Futuro Corretora de Valores S.A, principalmente - no seu entendimento - quanto à inércia do Conselho Fiscal. Observa-se, que no texto está explícita a necessidade de convocação da AGE por solicitação do Conselho Fiscal, órgão que não só identificou e comprovou a irregularidade dos fatos, como também detém os documentos que subsidiam a referida apuração (*os mesmos podem ser solicitados diretamente aos conselheiros signatários com observância do §6º do Art.163 da Lei das Sociedades por Ações*). Portanto, à luz dos preceitos legais, a convocação da AGE motivada por solicitação do acionista minoritário, expôs o Colegiado do Conselho Fiscal ao risco de omissão previsto no Artigo 165, §3º, da Lei 6404/76.

Isto posto, ratificamos o exercício do direito-dever previsto em lei, solicitamos registro em Ata deste parecer e levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que, em atendimento à solicitação do Conselho de Administração em reunião de 19.08.10, o Conselho Fiscal; a) procedeu a análise do cumprimento contratual e dos valores pagos à empresa de cobrança terceirizada em referência; b) identificou a NÃO comprovação da legalidade e eficácia dos aditivos 1º, 2º, 3º e 4º do Contrato Principal nº035366 e do Termo Aditivo de Prorrogação formalizado fora do prazo legal com ocorrência de vícios insanáveis por descumprimento à Lei 8.666/93 nos seus artigos 61, parágrafo único e 57, Incisos I e II; c) solicitou contratação de consultoria especializada em sistemas para responder aos quesitos necessários à clarificação dos indícios observados e confirmação dos fatos, e; d) concluiu por constatação de irregularidade em quase a totalidade dos pagamentos efetuados à empresa de cobrança terceirizada **Monreal – Corporação nacional de Serviços e Cobranças S/C Ltda.**, no período compreendido entre 2006-2009, nos quais se observa a INEXISTÊNCIA de quaisquer registros ou documentos legais e obrigatórios que DEVERIAM SUPORTAR a transferência de recursos e comprovar ou evidenciar a equivalente prestação de serviço de cobrança de faturas inadimplidas objeto do contrato nº035366, vinculado ao processo Licitação nº 1.284/03, Concorrência nº410/03. Tais fatos, se caracterizam como prática de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos com danos à Companhia e ao erário.

Ao Conhecimento Dos Senhores Acionistas.


Telma Suzana Mezia
Conselheira Fiscal


Julio Sergio de Souza Cardozo
Conselheiro Fiscal